



Sumário

<b>DELIBERAÇÕES.....</b>	<b>2</b>
<b>ADITIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>RESOLUÇÃO.....</b>	<b>4</b>



**DELIBERAÇÕES****DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 118/2020.

OBJETO: Aquisição de oxímetros de dedo, termômetros digital e macacão laminado para uso na UBS municipal devido a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

VENCEDORES:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	2.540,00
GG COMERCIO DE EPI LTDA	11.370,00
<b>TOTAL RS</b>	<b>13.910,00</b>

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	2	10	Un	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO BRANCO	BIOLAND	19,0000	190,0000	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
1	3	10	Un	OXIMETRO DE DEDO ADULTO OLED GRAPH	G-TECH	235,0000	2.350,0000	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
1	1	300	Un	MACACÃO MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO. ZÍPER BIDIRECIONAL, PARA MAIOR COMODIDADE E CONVENIÊNCIA. 50 G/M². ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO		37,9000	11.370,0000	GG COMERCIO DE EPI LTDA
<b>TOTAL</b>								<b>13.910,00</b>

Formosa do Oeste, 17/06/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 119/2020.

OBJETO: Aquisição de fita zebra e outros utensílio para isolamento dos parquinhos e academias municipais devido a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

VENCEDORES:

COMÉRCIO DE MAT.CONST.AROEIRA LTDA	72,76
<b>TOTAL RS</b>	<b>72,76</b>

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	10	Un	CABIDE SIMPLES GRANDE		1,9000	19,0000	COMÉRCIO DE MAT.CONST.AROEIRA LTDA
1	2	3	Un	CABIDE GANCHOS 4		12,0000	36,0000	COMÉRCIO DE MAT.CONST.AROEIRA LTDA
1	3	16	Un	PARAFUSO PHILIPS MAD. 4,5X40		0,1100	1,7600	COMÉRCIO DE MAT.CONST.AROEIRA LTDA
1	4	16	Un	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ANEL 6MM		0,0400	0,6400	COMÉRCIO DE MAT.CONST.AROEIRA LTDA
1	5	6	Un	ARROELA LISA 3/16		0,0600	0,3600	COMÉRCIO DE MAT.CONST.AROEIRA LTDA
1	6	1	RI	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA		15,0000	15,0000	COMÉRCIO DE MAT.CONST.AROEIRA LTDA

**TOTAL** 72,76

Formosa do Oeste, 17/06/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 120/2020.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, materiais de construção e materiais elétricos para diversas secretarias municipais.

VENCEDORES:

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA	2.431,90
SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME	724,80
<b>TOTAL RS</b>	<b>3.156,70</b>

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	4	RI	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA		15,0000	60,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	2	2	Un	LÂMPADA EMPALUX LED TUBO 20W 6500K		15,0000	30,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	3	1	Un	TESOURA TRAMONTINA PARA PODA CABO LONGO 43 CM		46,0000	46,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	4	2	Un	LAMINA TRAMONTINA PARA SERROTE 13" S/ CABO		77,5000	155,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	5	1	Un	SERROTE TRAMONTINA PODA 13" PROFISSIONAL		104,0000	104,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	6	1	Un	FACÃO TRAMONTINA		20,5000	20,5000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	10	6	Un	KIT CINTA FORCEM COM		62,0000	372,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE

				CATRACA 9M 3T LARANJA				CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	11	1	Un	REFLETOR TASCHIBRA LED 100W 6500K PRETO		178,0000	178,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	12	1	Un	ESCADA REAL ALUMÍNIO ARTICULADA 4X4		400,0000	400,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	13	8	Un	LAMPADA EMPALUX LED 15W 6500K A70 E-27		15,0000	120,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	14	7	Un	LAMPADA LORENZETTI LED 9W 6500V BIV		7,9000	55,3000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	15	6	Un	LAMPADA EMPALUX LED TUBO 20W 6500K 1,20M		15,0000	90,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	16	2	Un	ESCADA REAL EXPANSÍVEL ALUMÍNIO 7 DEGRAUS		291,0000	582,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	17	1	Un	LAMPADA LORENZETTI LED 9W 6500 BIV.		7,9000	7,9000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	18	24	Un	LUVA CONFORTEX VERDE PLUS SUPER		8,8000	211,2000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	7	1	Un	LUVA ESGOTO DN 150		24,8000	24,8000	SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME
1	8	5	Un	TUBO ESGOTO 150MM		120,0000	600,0000	SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME
1	9	5	m	TUBO ESGOTO 150MM - METO		20,0000	100,0000	SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME
					<b>TOTAL</b>	<b>3.156,70</b>		

Formosa do Oeste, 17/06/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua

Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA a empresa VALCARENGHI GESTÃO DE RESÍDUOS, situado na Estrada Mexeriqueira Km01, CEP 85410-000, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 36.448.121/0001-48, neste ato representada pelo Sr. (a) GUILHERME AURÉLIO VALCARENGHI, portador (a) da Cédula de Identidade RG. N.º 98798889 e inscrito(a) no CPF. sob o N.º 042.842.229-29, residente e domiciliado (a) na Estrada Mexeriqueira Km 01, CEP 85.830-000, Cidade Nova Aurora, Estado do Paraná, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º 02/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ambas partes de comum acordo resolvem alterar o objeto acrescentando:

1.3.20. Responsável técnico pelo Licenciamento Ambiental do Parque Urbano em Formosa do Oeste que consta no Convênio 235/2019 firmado por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, o Município de Formosa do Oeste, e o Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, visando a implantação de um parque urbano como um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor permanece inalterado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contrata-dos que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, em 17 de junho de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

VALCARENGHI GESTÃO DE RESÍDUOS GUILHERME AURÉLIO VALCARENGHI

## RESOLUÇÃO



**Secretaria Mul de Educação e Cultura**  
Rua Helena Ribeiro Cirino, s/nº - Centro, Cep:85830-000  
Contato: (44) 3526-1520 / decfsa@hotmail.com  
Formosa do Oeste - Pr



### RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Formosa do Oeste-PR, 29 de maio de 2020

Orienta sobre medidas sanitárias para a proteção, prevenção e enfrentamento ao Coronavírus — Covid-19, na retomada das atividades escolares.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 181/2018 e, considerando retomada das aulas em caráter excepcional, regime especial para a oferta de atividades pedagógicas, em formato não presencial e a necessidade de adoção de medidas que visem proteção, prevenção e enfrentamento ao Coronavírus — Covid-19, na retomada das atividades escolares, de acordo com adequação do Calendário Escolar 2020 e:

- o Decreto nº 4258/2020 de 17 de março de 2020, em que o Governo do Estado do Paraná dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus — Covid-19.
- a Resolução nº 891/2020 — GR/SEED que estabelece medidas previstas nos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
- o Decreto nº 047/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19).
- o Decreto nº 049 de 20 de março de 2020 que complementa o Decreto nº 047/2020 de 18/03/2020.
- o Decreto Municipal 93/2020 de 18 de maio de 2020 que dispõe sobre a organização da retomada das aulas, em caráter excepcional, sob o regime especial para a oferta de atividades escolares, no formato não presencial, nas instituições de ensino no município de Formosa do Oeste, enquanto perdurar o período de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19.
- a responsabilidade em garantir a saúde de nossos alunos, equipe de trabalho e comunidade escolar.
- o Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada;

Resolve:

**Art. 1º** - Os servidores atuantes nas instituições de ensino e que integram o grupo de risco, permanecerão em regime de trabalho remoto e/ou escalas diferenciadas de trabalho, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, ou até que seja convocado pela chefia imediata ou determinado o retorno às suas atividades pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - Integram o grupo de risco

I - Os servidores efetivos, temporários e empregados públicos:

- a) Com sessenta anos ou mais;
- b) Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves.

II - As servidoras efetivas, temporárias, gestantes ou lactantes de crianças com até vinte e quatro meses de idade.

§ 2º - Para fins desta Resolução e aplicação da alínea "b", ficam definidas as condições para a classificação do "grupo de risco", indivíduos que apresentem:

- a) Pneumopatias (incluindo asma);
- b) Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação);
- c) Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação);
- d) Cardiovasculopatias (incluindo hipertensão arterial sistêmica – à luz dos atuais conhecimentos existentes sobre Covid-19).
- e) Nefropatias;
- f) Hepatopatias;
- g) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme);
- h) Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus);
- i) Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares)

j) Imunossupressão associada a medicamentos (corticoide, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa), neoplasias, HIV/aids ou outros);

k) Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal (IMC) ≥ 40 em adultos).

§ 3º - Os servidores atuantes nas instituições de ensino e que integram o grupo de risco, deverão requisitar junto a Divisão de Recursos Humanos, autorização para afastamento, regime de trabalho remoto e/ou escalas diferenciadas de trabalho, apresentando junto do requerimento laudo médico que ateste o requisitado.

I – A autorização para afastamento, regime de trabalho remoto e/ou escalas diferenciadas de trabalho, requerido à Divisão de Recursos Humanos, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fim de legalização e arquivamento.

II – Fica desconsiderada a entrega da autorização para afastamento, regime de trabalho remoto e/ou escalas diferenciadas de trabalho, aqueles servidores que estiverem em trabalho remoto parcial.

III - O servidor pertencente ao grupo de risco e que optar por não realizar o tele trabalho deverá assinar termo de recusa de afastamento conforme anexo 1;

**Art. 2º** - Os servidores atuantes nas instituições de ensino, permanecerão, parcialmente, em trabalho remoto, enquanto estiverem suspensas as atividades, ou até que seja convocado pela chefia imediata ou determinado o retorno às suas atividades pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A convocação de que trata o caput não deverá exceder aos 40% (quarenta por cento) da jornada semanal do servidor.

**Art. 3º** - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se trabalho remoto, o regime excepcional de trabalho no qual o servidor efetivo ou temporário, executa suas atribuições funcionais em suas próprias casas, parcial ou totalmente fora das dependências da sua unidade de lotação, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 1º - O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§ 2º - Caberá à direção de cada instituição de ensino:

I - Elaborar plano de trabalho laboral, contemplando as atividades previstas no período de trabalho remoto, destacando:

- a) o cronograma semanal para as produções, reprodução e entregas de atividades;
- b) a metodologia da comunicação entre os professores, alunos e suas famílias;
- c) a escala de trabalho remoto e presencial dos professores e suporte técnico pedagógico;

II – identificar aos servidores em regime de trabalho remoto, que os mesmos devem obedecer as determinações de manter-se em isolamento social, conforme disposto no Decreto Municipal 047/2020.

III – Cientificar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os servidores que não estão cumprindo as determinações em realizar os atendimentos via Whatsapp às famílias e/ou a produção, adequação, revisão e impressão das atividades que compõem a apostila quinzenal e/ou kit pedagógico;

IV - Garantir condições sanitárias aos servidores que trabalhem na produção, adequação e reprodução das atividades pedagógicas não presenciais, durante a sua presença física nas dependências das instituições de ensino, certificando-se que tais servidores não façam parte do "grupo de risco" referido nesta Instrução;

§ 3º. Os servidores em regime de trabalho remoto deverão apresentar relatório quinzenais das atividades realizadas nesse período, aprovados pela direção e equipe pedagógica de cada instituição de ensino e posteriormente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ciência e arquivamento.

§ 4º. O servidor em regime de trabalho remoto, deverá permanecer disponível para convocação, durante o horário habitual de expediente, para comparecimento ao local de trabalho.

§ 5º. Os servidores efetivos ou temporários, lotados nas instituições de ensino, deverão cumprir 40% de sua carga horária semanal, em regime presencial.

**Art. 4º** - Fica autorizado à instituição de ensino realizar Ato de Cessão de Uso, durante o período de vigência do regime especial, de computadores ou notebooks, aos professores que integram o grupo de risco e estejam em trabalho remoto.

I – terão direito à cedência, aqueles que previamente comunicaram à instituição de ensino, tal necessidade.

II – Cabe ao professor requerer oficialmente a cedência de tais aparelhos.

III – cabe a instituição de ensino realizar registro em ata da cedência da qual dispõe o caput.

**Art. 5º** - Fica a cargos dos diretores e coordenadores pedagógicos orientar e acompanhar remotamente as atividades a serem realizadas pelos servidores em regime de tele trabalho, bem como, definir as atividades a serem desempenhadas.

Formosa do Oeste, 18 de maio de 2020.

Angela Roberta Neves de Brito Pinto  
Secretária de Educação e Cultura  
Port. 181/2018



Anexo 1



**Secretaria Mul de Educação e Cultura**  
Rua Helena Ribeiro Cirino, s/nº - Centro, Cep:85830-000  
Contato: (44) 3526-1520 / decfsa@hotmail.com  
**Formosa do Oeste - Pr**



**ANEXO 01**  
**TERMO DE RECUSA DE AFASTAMENTO**  
**SERVIDORES GRUPO DE RISCO**

Eu, \_\_\_\_\_  
matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de fato e  
de direito perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste, que:

- 1) Estou ciente de todas as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste, no que se refere ao regime de trabalho remoto, conforme Decreto Municipal 077/2020, devido a situação emergencial declarada pelo enfrentamento ao novo Coronavírus;
- 2) Optei por não realizar o procedimento acima mencionado, por decisão pessoal, conforme justificativa abaixo:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- 3) Estou ciente dos cuidados necessários no ambiente de trabalho e me comprometo em seguir todas as normas estabelecidas pelas autoridades de saúde, bem como o uso de máscara, a correta higienização das mãos com água e sabão e uso de álcool em gel.

Nestes termos  
Peço deferimento.

Formosa do Oeste, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Diretor

